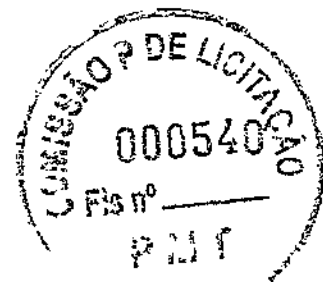


0005396
P. 117



**PARECER DA
ANÁLISE DO
BALANÇO
PATRIMONIAL
FEITOSA LOCAÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI**



Parecer acerca das análises do Balanço Patrimonial

**Processo Licitatório- PMT nº.016/2022 na
modalidade Pregão Eletrônico (SRPC) PMT Nº.
011/2022.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos do tipo Utilitários e de Passeio para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama.

Empresa: **FEITOSA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ sob o nº. 24.603.686/0001-73



1. INTRODUÇÃO

A importância das análises dos índices financeiros extraídos das demonstrações contábeis, além de requisito legal, é também essencial no processo de tomada de decisões, pois objetivam aos usuários externos, terem a informação da solvência da entidade privada que deseja contratar, **possibilitando a interpretação da saúde financeira da empresa, seu grau de liquidez e capacidade de pagamento**, no caso em epígrafe, a Municipalidade terá subsídios para avaliar se as empresas participantes, de fato estão aptas a contratar ou não com o setor público, sob o prisma da Qualificação Econômico-Financeira. Sendo assim, as demonstrações contábeis são primordiais, nesse sentido, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis define o objetivo das mesmas:

O objetivo das demonstrações contábeis é fornecer informações sobre a posição patrimonial e financeira, o desempenho e as mudanças na posição financeira da entidade, que sejam úteis a um grande número de usuários em suas avaliações e tomadas de decisão econômica. (ESTRUTURA CONCEITUAL CPC 00, 2008, p.7)

Sendo importante enfatizar que as exigências de habilitação no certame licitatório visam aferir a capacidade do licitante em executar o futuro contrato com a Administração Pública.

Dentre a documentação de habilitação encontra-se aquela disciplinada como documentação de Qualificação Econômico-financeira, regulamentada no artigo 31 da Lei nº. 8.666/1993, que assim preconiza:

“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- I- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II- [...]
- III- [...]

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração de capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de

valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).



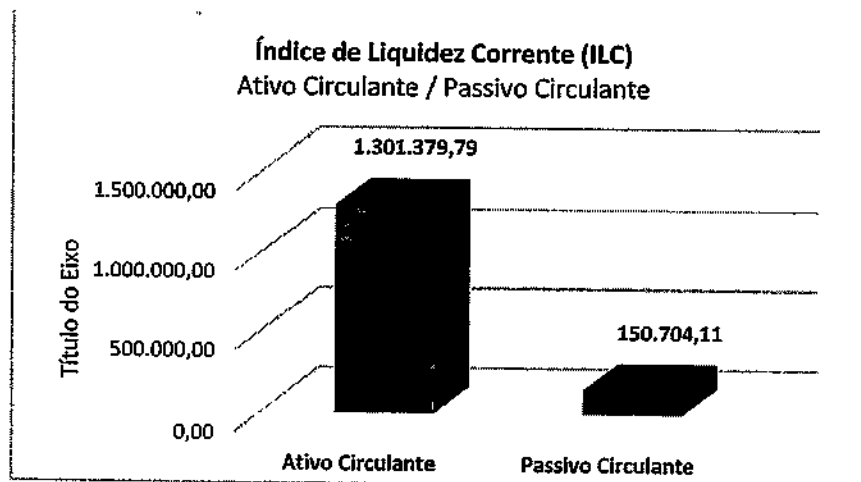
Com relação à qualificação econômica financeira, o item **13.03.04.02**, do instrumento editalício da **Pregão Eletrônico-PMT (SRPC) N°. 011/2022**, foi exigido a apresentação do Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (2019), apresentadas para tal análise devem encontrar-se em conformidade com a Lei N°. 11638, de 28/12/2007 e Lei n°. 11.941, de 27/05/2009, cumulada com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 E NBC T3).

2. DOS ÍNDICES VERIFICADOS

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis devem estar assinados por um profissional contábil com registro apto perante o Conselho Regional de Contabilidade, assim preconizado no item 13.03.04.02.06 do instrumento convocatório foi solicitado a comprovação da boa situação financeira do licitante, onde a aferição se deu através do seguinte índices contábeis da licitante **FEITOSA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°. 24.603.686/0001-73, com sede na Avenida João Correia de Araújo, 141, Sala 1, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, tendo os seguintes resultados:

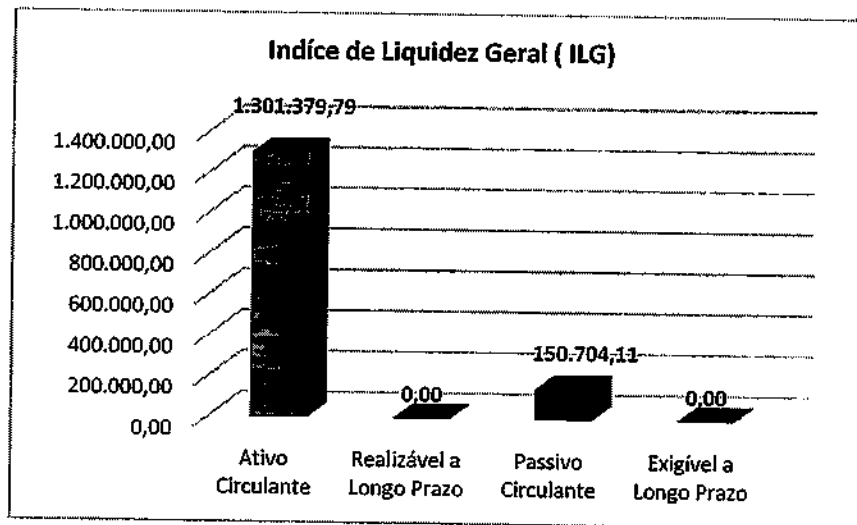
2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE- ($\geq 1,00$)

Esse índice revela a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, onde são verificados o ativo circulante e o passivo circulante. A empresa acima mencionada obteve um índice de **8,63**, significando dizer que a cada 1,00 (um real) que ela tem a pagar, possui **R\$ 8,63**. Apresentando um resultado *suficiente* e atendendo ao solicitado no edital. Abaixo representamos graficamente o valor do ativo circulante e passivo circulante, extraídos do Balanço Patrimonial da entidade do **exercício de 2020**.



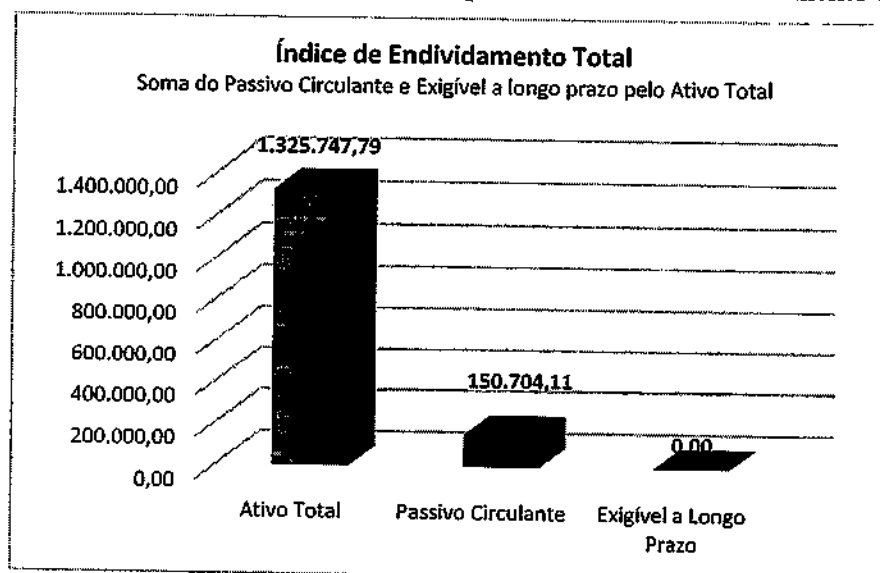
2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL- $(\geq 1,00)$

Esse índice indica o total que a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazo, para fazer face às suas dívidas totais. A empresa acima mencionada obteve um índice de 8,63 ou seja, a cada R\$ 1,00 (um real) que a empresa deve a curto e longo prazo, ela possui 8,63 para fazer face. Apresentando um resultado *insuficiente* e atendendo ao solicitado no edital. O gráfico abaixo representa os valores extraídos do Balanço Patrimonial apresentado:



2.3 ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL- $(\leq 0,80)$

Esse índice indica a participação de capital de terceiros no patrimônio da empresa. Para avaliar o risco da empresa, "quanto maior, pior"; "quanto menor, melhor". A empresa obteve um índice 0,11, demonstrando um resultado *suficiente*. Graficamente, representamos a composição das contas que compõem o índice de endividamento total:



[Assinatura manuscrita]



3. DAS ANÁLISES DOS RESULTADOS

Os resultados verificados foram extraídos das Planilhas anexas a esse Parecer, onde está evidenciado cada índice de liquidez, bem como as composições das contas dos Balanços Patrimoniais de cada Licitante, abaixo representa-se através de uma tabela os indicadores aferidos:

Nº	Licitante	Índice estabelecido no Edital	Percentual estabelecido no Edital	Índices Verificados	Resultado
01	FEITOSA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Índice de Liquidez Corrente (ILC)	$\geq 1,00$	8,63	Suficiente
		Índice de Liquidez Geral (ILG)	$\geq 1,00$	8,63	Suficiente
		Índice de Endividamento Total	$\leq 0,80$	0,11	Suficiente
		Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado da contratação- R\$ 533.440,08	10% R\$ 53.344,08	PL da Licitante R\$ 1.175.043,68	Atende
RESULTADO					APTA

4. CONCLUSÃO

Diante das análises econômico-financeiras do licitante acima mencionado foi considerado APTO, em relação as verificações e extração dos índices de *Liquidez Corrente*, *Liquidez Geral* e o *Índice de Endividamento*, correspondendo as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

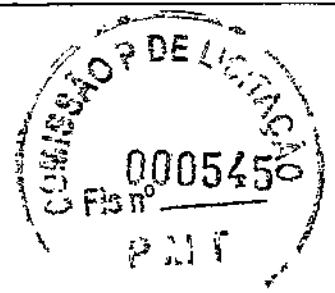
Em relação ao item 13.03.04.05 estabelece que:

13.03.04.05 – Os licitantes também comprovar que possuem Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais correspondendo as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

Conforme Balanço Patrimonial apresentado, referente ao Exercício 2020, o Patrimônio Líquido-PL apurado foi de R\$ 1.175.043,68, onde:

PL: ATIVO-PASSIVO (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

PL: 1.325.747,79- 150.704,11




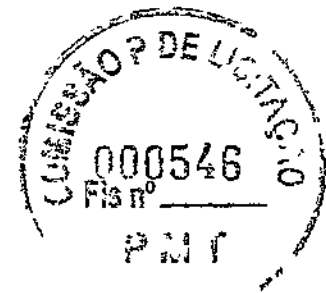
PL -> R\$ 1.175.043,68

De acordo com a previsão legal estabelecida na peça editalícia, o licitante teria que possuir 10% de PL do valor estimado da contratação. O valor estimado da contratação é de **R\$ 533.440,08**, aplicando-se 10% sobre o valor orçado dessa contratação, chegaríamos a R\$ 53.344,08, tendo a empresa Patrimônio Líquido suficiente, conforme cálculo acima, extraído do Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 31, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

É o parecer.

Toritama, 20 de abril de 2022.


Áureo Saturnino da Silva Falcão
CRC-PE N.º. 020688/O-0
CONTADOR



ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PREGÃO ELETRÔNICO- PMT n.º 011/2022

Análise conforme o art. 31 da Lei 8666/93
Verificar o grau de liquidez, saúde financeira e solidez para a execução do objeto licitado.

NOME DA EMPRESA	CNPJ
FEITOSA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	24.603.686/0001-73

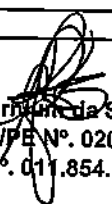
1. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	
É a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante	
A empresa deve obter um valor igual ou superior a	
	1,00
Ativo Circulante	1.301.379,79
Passivo Circulante	150.704,11
ILC	8,63533
Resultado	SUFICIENTE

2. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
É a divisão da soma do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	
A empresa deve obter um valor superior a.....	
	1,00
Ativo Circulante	1.301.379,79
Realizável a Longo Prazo	0,00
Passivo Circulante	150.704,11
Exigível a Longo Prazo	0,00
ILG	8,63533
Resultado	SUFICIENTE

3. INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)	
É a divisão da soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total	
A empresa deve obter um valor inferior a	
	0,80
Ativo Total	1.325.747,79
Passivo Circulante	150.704,11
Exigível a Longo Prazo	0,00
IE	0,11367
Resultado	SUFICIENTE

RESULTADO GERAL DA ANÁLISE	
Pela análise econômico-financeira a empresa foi considerada:	
	APTA

Toritama, 20 de abril de 2022


Aureo Saturnino da Silva Falcão
CT CRC/PE N.º 020688/O-0
CPE N.º 011.854.194-38